PUBLICADO EM
17/08/12 no jornal
Bol. 11 nº 351

LEI Nº 2531/2012

SÚMULA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro do ponto eletrônico no restaurante popular, nesta Cidade.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de registro do ponto eletrônico para verificação do fluxo de usuários no restaurante popular.

Art. 2º Será de total responsabilidade da concessionária, as informações do repasse mensal em data a ser fixada pelo Município de registro do ponto eletrônico do fluxo de usuários no restaurante popular.

Art. 3º A concessionária, só receberá a remuneração mensal, a ser paga pelo Município, referente ao subsidio das refeições, mediante a comprovação das informações de registro do ponto eletrônico.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 13 de agosto de 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL